

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2019

Estabelece as normas e condições para a abertura do Processo Seletivo Aluno Regular com vistas ao ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Animal do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB para o semestre 2020-1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) torna público a Processo Seletivo visando o ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Animal**, aprovado pela CAPES em dezembro de 2007, nas áreas de concentração: **“Produção Animal”** e **“Nutrição e Alimentação Animal”**, mediante normas e condições especificadas no presente Edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFRB tem por objetivo a capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais de nível superior para a docência e para a pesquisa, qualificando-os e habilitando-os, para o desenvolvimento de projetos que visem solucionar problemas relacionados às áreas de conhecimento supracitadas.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

As Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal são:

- Produção e Manejo de Ruminantes (PMR);
- Produção e Manejo de Não Ruminantes (PMNR);
- Nutrição e Alimentação de Ruminantes (NAR);
- Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (NANR).

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Agronomia, Aquicultura, Biologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Oceanologia, Zootecnia e áreas afins.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	15/10 a 15/11/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	25/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	27/11/2019
Data limite para divulgação do resultado de recurso	28/11/2019
Data limite para divulgação do local e horário das defesas dos projetos de pesquisa.	28/11/2019
Defesa do Projeto de Pesquisa	02 a 04/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2019	06/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial	10/12/2019
Data limite para divulgação do resultado de recurso	13/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1 Número total de Vagas: **08 (oito)**

- Produção e Manejo de Ruminantes (PMR):
Profa. Dra. Larissa Pires Barbosa (1 vaga)
- Produção e Manejo de Não Ruminantes (PMNR):
Prof. Dr. Alexandre Moraes Pinheiro (1 vaga)
Prof. Dr. Carlos Alfredo Lopes Carvalho (1 vaga)
Profa. Dra. Norma Suely Evangelista Barreto (2 vagas)
- Nutrição e Alimentação de Ruminantes (NAR):
Prof. Dr. Laudi Cunha Leite (1 vaga)
Prof. Dr. Ossival Lolato Ribeiro (1 vaga)
- Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (NANR):
Prof. Dr. Rodrigo Fortes Silva (1 vaga)

6.2 Reserva de vagas

6.2.1 Neste processo seletivo, 01 (uma) vaga do Mestrado em Ciência Animal, poderá ser ocupada por Servidor(a) Técnico-Administrativo(a) (STA-UFRB) do quadro efetivo da UFRB (atendendo à Resolução CONSUNI-UFRB 002/2009), desde que atenda aos quesitos de mérito deste edital. Candidatos Servidores Técnicos-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidades de vaga.

6.2.2 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. **Serão oferecidas, neste edital, 2 (duas) vagas para candidatos (as) auto declarados (as) Negros (as), 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3 Aferição de Autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**)

6.3.8.1 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

6.3.8.2 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

6.3.8.3 O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.3.8.4 O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.3.8.5 Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos (as) candidatos (as) que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCA disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 02/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo (conforme exemplo: Lattes do candidato **Beltrano de Tal**, nome do arquivo: **BDTLattes**):

7.4.1. Currículo Lattes atualizado;

7.4.2. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato. Para efeito de classificação dos artigos publicados será utilizada, exclusivamente, a classificação do Qualis Capes na área “Zootecnia e Recursos Pesqueiros”, quadriênio 2013-2016;

7.4.3. Arquivo digital **único** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse **o limite de 20 MB**, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.5. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966, certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.4.6. Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício;

7.4.7. Arquivo único contendo cópia do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.8 Arquivo único contendo Cópia do histórico acadêmico emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (final do curso), onde conste preferencialmente o coeficiente de rendimento global do (a) candidato (a).

7.4.9 Arquivo único contendo o Projeto de Pesquisa.

O projeto de pesquisa deve ser elaborado com, **até 3 (três) páginas**, contendo título, linha de pesquisa, nome do(a) orientador(a) pretendido(a), introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados e bibliografia. A formatação deverá obrigatoriamente ser: *margens 2,5 cm* (direita, esquerda, superior e inferior); *fonte Times New Roman, tamanho 12*; *Espaçamento entre linhas simples* (parágrafo antes/depois: zero).

Obs: A construção do projeto de pesquisa a ser apresentado no processo de seleção e sua respectiva defesa, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Recomenda-se o contato prévio com o possível orientador, para adequação do projeto proposto à linha de pesquisa.

7.4.10. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012119, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.11 Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.12. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.13. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

7.4.13.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.13.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato pdf mencionando o conteúdo deste item (7.5) do edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção do Curso de Mestrado em Ciência Animal terá como base os seguintes critérios:

- I. Análise do Currículo Lattes;
- II. Histórico acadêmico; e
- III. Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa".

8.1.1. A análise do Currículo Lattes será de acordo com Barema a ser divulgado no sítio do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>). O candidato com maior pontuação do seu Currículo Lattes receberá nota 10,0 (dez) e os demais candidatos receberão nota proporcional a sua pontuação.

8.1.2. O histórico acadêmico será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global.

8.1.3. A Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa" será avaliada por meio de arguição referente aos itens e conteúdo do Projeto (título, introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados e bibliografia), avaliando-se o domínio e conhecimento do(s) candidato(s) em relação ao conteúdo apresentado.

8.2. Na análise do Currículo Lattes, do histórico acadêmico, bem como na avaliação do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de 0 a 10 (zero a dez) para cada uma das avaliações.

8.3. As avaliações do Currículo Lattes e do histórico acadêmico são de caráter classificatório. A avaliação do Projeto de Pesquisa é de caráter classificatório e eliminatório, sendo aprovados os candidatos com nota maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero). Os pesos (proporção) atribuídos às avaliações para o computo da média final (candidatos não-eliminados) são:

- I – Análise do Currículo Lattes (3,0);
- II – Histórico Acadêmico (2,0) e
- III – Proposição/defesa do "Projeto de Pesquisa" (5,0).

8.4. A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados.

8.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero) e que estejam classificados dentro do limite de vagas oferecidas pelo orientador, de acordo com o item 6 deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Curso.

9.2 A Comissão de Seleção, citada no item 9.1, procederá à avaliação da documentação exigida no processo seletivo e emitirá o seguinte resultado:

I) Inscrição Homologada: para os(as) candidatos(as) que atenderem a todas as exigências previstas neste Edital;

II) Inscrição Não Homologada: para o(a) candidato(a) com documentação em desacordo com qualquer uma das exigências e itens solicitados, inclusive documentos fora do formato indicado ou arquivos corrompidos e/ou de conteúdo ilegível.

9.2.1 A lista de candidatos(as) com as inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no sítio do Programa em data indicada no Cronograma de Atividades descrito no item 5.

9.2.2. Somente os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas poderão participar das etapas do processo seletivo.

9.3. A defesa do Projeto de Pesquisa deste Processo Seletivo será realizada na sede do PPGCA da UFRB, ou em dependências previamente indicadas pela Coordenação do Curso, em local e horário a serem divulgados no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>

9.3.1 O horário de defesa do Projeto de Pesquisa de cada candidato(a) será divulgado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>, com antecedência mínima de 48 h da data prevista para o início desta etapa, de acordo com o cronograma de seleção apresentada no item 5 deste edital.

9.3.2 Recomenda-se ao(à) candidato(a) estar presente no local de defesa do Projeto de Pesquisa, munido de documento de identidade com foto (RG ou equivalente), com 30 (trinta) minutos de antecedência.

9.4. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Fator: Nota da avaliação do Currículo Lattes.

2º Fator: Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

9.6. Caso as vagas do orientador indicado na ficha de inscrição tenham sido preenchidas, os candidatos que tiverem sido aprovados, pelos critérios do item 8 deste Edital, poderão ser reclassificados de acordo com sua pontuação final e indicados para outro orientador, a critério do Colegiado do Programa, desde que existam vagas disponíveis.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a classificação final do candidato por docente.

10.2. O Programa poderá solicitar aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, via e-mail, antes do prazo final de matrícula. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por outro (a) candidato(a), considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO I**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa (ccaab.ccmca@ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCA (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

12.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.5. O PPGCA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.7 O candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCA e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCA.

12.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>

12.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCA

Cruz das Almas, 14 de outubro de 2019.

ANEXO I

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):